

  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PROVIMENTO No. 17/94**

**Estende o sistema de publicação editalícia,  
previsto no Provimento n. 03/92, para a comarca  
de Papanduva.**

O Desembargador JOÃO MARTINS, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 3º, do Provimento n. 03/92, de 07.05.92, que disciplina o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais,

Considerando o expressivo volume de processos e o contingente apreciável de advogados de outras circunscrições que militam na comarca de Papanduva, a exigir um sistema mais eficiente de comunicação dos atos judiciais,

**RESOLVE:**

1. Estender para a comarca de Papanduva o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais.
2. Para a implantação da medida, deverá o titular da Comarca observar o disposto no item 4. do referido Provimento n. 03/92.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Florianópolis, 22 de novembro de 1994.

Des. JOÃO MARTINS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PAPANDUVA

Of.08/94 Gab.J.

Papanduva, 22 de abril de 1994.

*E trag-te o bravi-*  
*menti.* 22/4/94  
Senhor Corregedor.

Considerando a realidade da Comarca de Papanduva, esta que conta atualmente com aproximadamente 1.050 processos; considerando a situação geográfica da mesma (proximidade com o Paraná e com as cidades de Canoinhas, Mafra, Santa Cecília e outras), o que faz com que muitos advogados de outras cidades aqui atuem, inclusive do vizinho estado do Paraná; considerando que, em razão da circunstância anterior mencionada, além das encontradas com os próprios advogados da comarca, e ainda, a falta de funcionários (atualmente exercem funções no cartório judicial dois técnicos judiciários e quatro funcionários cedidos pelas Prefeituras) existe dificuldade para efetivar-se as intimações aos causídicos, venho através da presente solicitar-lhe, com fundamento no item 3, do Provimento nº 03/92, que seja autorizada a adoção na comarca, das intimações através do Diário da Justiça.

No aguardo de ver atendida a reivindicação, renovo-lhe votos de consideração e apreço.

Rosane Portella Wolff  
Juíza de Direito

Exmo. Dr.  
Nauro Luiz Guimarães Collaço  
DD. Corregedor Geral da Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça  
FLORIANÓPOLIS - SC